

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Ano IX - Edição nº 00977 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
- RESOLUÇÃO N°005/2018.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- AVISO / EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONVITE DE N º 001/2018.
- AVISO DE PUBLICAÇÃO E EDITAL CONVITE DE Nº 002/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 004/2018.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria



PORTARIA Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Nomear, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recreaçãona Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Senhora Marta Valeria Babosa Marques Adorno.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 26 de janeiro de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

Praça Dr^o Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Nomear, para o cargo em comissão de Assistente Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Senhora Elaine Freitas de Cerqueira Silva.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 26 de janeiro de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Fica nomeado para exercer a função de Administrador Regional o Senhor Jose Leandro Almeida Vitoria.
 - **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 26 de janeiro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE





Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Educação Pública Municipal para o ano letivo de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Coração de Maria-Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

- Art.1º- Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018.
- **Art.2º-** O descumprimento ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.
- **Art.3º-** Qualquer alteração do Calendário Escolar deverá estar de acordo com as normas legais vigente da Educação.
- **Art.4º-**O Conselho de Classe deve ser convocado periodicamente pela escola, visto como momento de interação entre a comunidade escolar, planejamento, estudo e decisões acerca de como trabalhar com as dificuldades e as possibilidades apresentadas pelos estudantes, em conformidade com que o está previsto nos documentos oficiais do Ministério da Educação, articulado com Projeto Político Pedagógico e com o Regimento Escolar.
- § 1º A convocação mencionada no caput deste artigo deverá ocorrer após a conclusão de cada unidade letiva nos próprios estabelecimentos de ensino, utilizando-se do tempo destinado a reserva de carga horária.
- § 2º Cada Unidade Escolar fica encarregada de registrar as Atas dos Conselhos de Classe ao final de cada trimestre, conforme as datas dispostas na distribuição das unidades neste Calendário Escolar.
- Art. 5°-O Calendário Escolar do ano letivo de 2018 fica assim definido.
- **Art. 6º-**Torna-se obrigatório a exposição deste calendário em local visível, bem como a sua divulgação nos eventos realizados pela unidade escolar, no decorrer do ano letivo.
- Art.7º-Esta Resolução entra em na data da sua publicação.

Coração de Maria, 25 de Janeiro de 2018.

Marcelo Augusto Daltro Martins Presidente do Conselho Municipal de Educação

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO N°005/2018 APROVA O DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS REFERENTE AO ANO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal N° 208/1997, em reunião extraordinária em 25 de janeiro de 2018 para deliberação sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2017.

Artigo 1º Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único de Assistência Social, referente ao ano de 2017.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 25 de janeiro de 2018.

Valéria Araújo Cotias Silva Presidente do CMAS

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 011/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO AMORIM N 365 DESTINADO A INSTALAÇÃO DA GARAGEM E DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PELO PERIODO DE 12 MESES. CONTRATADO: JOÃO MARTINS CERQUEIRA FILHO CPF: 834.941.705-68 VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS CONSIDERANDO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. CORAÇÃO DE MARIA, 04 DE ABRIL DE 2017. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018, COM VISTAS LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO AMORIM N 365 DESTINADO A INSTALAÇÃO DA GARAGEM E DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PELO PERIODO DE 12 MESES.ATRAVÉS DA PESSOA FISICA. CPF: 834.941.705-68 CORAÇÃO DE MARIA, 02 DE JANEIRO DE 2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA — PREFEITO MUNICIPAL.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Convite





AVISO DE PUBLICAÇÃO CONVITE DE N° 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **CONVITE nº 001/2018**, aquisição de urnas funerárias para atender a população carente que necessita de beneficio eventual de auxilio funeral, conforme especificações técnicas constantes no anexo II a ser realizada no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo E-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com. Coração de Maria – BA, 26 de Janeiro de 2018. Vanessa Mota da Conceição Santos – Presidente CPL.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE LICITAÇÃO

Em 26 de Janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Esta Prefeitura pretende realizar aquisição de urnas funerárias para atender a população carente que necessita de beneficio eventual de auxilio funeral, conforme especificações técnicas constantes no anexo II do Convite nº 001/2018.

Solicitamos a V. Sa. que forneça preços e condições para o atendimento do convite acima mencionado. **Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir os formulários do "CONVITE" no setor de Licitação** na sede da Prefeitura, Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria — BA, no horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Esclarecemos que as propostas deverão ser entregues no dia 02/02/2018, às 09:00 (nove horas) horas, quando a Comissão de Licitação estará reunida para abertura e julgamento das propostas.

Atenciosamente,	
Vanessa Mota da Conceição Santos Presidente/CPL	
	PROTOCOLO DE RECEBIDO, em 26 /01/2018
	(ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA)
EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: EMAIL: TELEFONE: RESPONSÁVEL:	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Convite n°. 001/2018

- 1. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. MODALIDADE: Convite.
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Fundo Municipal de Assistência Social
- 4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
 - **5.1. DATA:** 02 de Fevereiro de 2018.
 - **5.2. HORÁRIO:** 09:00
 - **5.3. LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- **6. OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias para atender a população carente que necessita de beneficio eventual de auxilio funeral, conforme especificações técnicas constantes no anexo II.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
- 7.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. Credenciamento:

- 8.1.1. Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
- 8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho. 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

8.2. Da documentação e proposta:

- **8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:
 - 8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO Convite Nº 001/2018.

ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS — Convite N° 001/2018.

8.2.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3. Documentação:

- **8.3.1.** O envelope nº 01 "documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - a) CRC Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
 - **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
 - e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.3.2.** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela CPL, no ato do recebimento.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho. 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 8.3.3. Apreciada a documentação de habilitação, a CPL proferira o respectivo julgamento.
- **8.3.4.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4. Da proposta:

8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme ANEXO I que integra o presente edital;
 - a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
 - a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o CNPJ no local próprio constante do Anexo I, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.
- b) carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO II;
 - **8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.
- **8.4.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.
- **8.4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.
- **8.4.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho. 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **8.4.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.
- 8.4.6. Encerrada cada fase, a CPL dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela CPL e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Por Item
- **9.2.** As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço global.
- **9.3.** A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.
- **9.4.** Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexequíveis, com justificativa da CPL.
- **9.5.** Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- **10.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 10.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.
 - **10.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
 - 10.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

- **10.3.** A recusa do adjudicatório em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 10.4. Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento.

13. DO REAJUSTAMENTO:

- 13.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.
- 13.2 Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 13.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 13.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 13.5 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2036 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 00/29.

15. DAS PENALIDADES:

- **15.1.** Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
 - c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
 - d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.
- **15.3.** A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- **15.4.** Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

16.1. Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 16.2. Das decisões proferidos pela CPL caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.
- **16.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- **16.4.** Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **16.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.
- **16.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.
- **16.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.8. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

- 17.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- **17.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 18.2. Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3. As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com e telefone (75) 3248-2485.
- **18.4.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Diário Oficial do **Município** 018

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- a) Anexo I Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II Modelo da Carta-Proposta
- c) Anexo III Minuta do Contrato
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 26 de Janeiro de 2018.

Vanessa Mota da Conceição Santos **Presidente CPL**

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44,250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
CONVITE nº. 001/2018
DATA: 02 de Fevereiro de 2018
AS 09:00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	URNA FUNERÁRIA EM	URNA	5			
	MADEIRA MODELO SIMPLES					
	(INFANTIL/JUVENIL)					
02	URNA FUNERARIA EM					
	MADEIRA MODELO SIMPLES		40			
	COM VISOR (ADULTO)	URNA				
03	URNA FUNERARIA EM					
	MADEIRA REFORÇADA (OBESO)	URNA	2			
TOTAL	L				R\$	

Validade da Proposta: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

Prazo de Fornecimento do Objeto: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do

contrato.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria,	de	de 2018.
À Comissão Permanent	re de Licitação	

LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2018.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do objeto é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex: Fax:

OBS: A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

direito público, inscrita no CNPJ sob n º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, nº. 14, Centro - Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob nº. 387.255.685-15 e RG sob nº. 24952810, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, inscrita CNPJ/MF nº. sob , através do seu representante legal, sediado Rua n°. cidade: , denominado CONTRATADO, observada a licitação na modalidade Convite nº. 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, pessoa jurídica de

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de urnas funerárias para atender a população carente que necessita de beneficio eventual de auxilio funeral, conforme especificações técnicas constantes no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, após liberação da assinatura do contrato.
- 2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

 a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2036 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 00/29.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.3 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.
- 6.4. Entregar os pedidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

- 7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.
- **7.3.** A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- **7.4.** Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.
- 7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.
- 9.2 Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 9.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.5 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 10.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 10.3 Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

	Coração de Maria,	de	de 2018
	MUNICÍPIO DE	E CORAÇÃO I	DE MARIA
	CON	NTRATANTE	
	СО	NTRATADO	
Testemunhas:			
CPF:			
CPF:			

Convite





AVISO DE PUBLICAÇÃO CONVITE DE N° 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **CONVITE nº 002/2018**, aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II a ser realizada no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 11:00 (onze) horas Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo E-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com. Coração de Maria – BA, 26 de Janeiro de 2018. Vanessa Mota da Conceição Santos – Presidente CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE

Em 26 de Janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Esta Prefeitura pretende realizar aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II do Convite nº 002/2018.

Solicitamos a V. Sa. que forneça preços e condições para o atendimento do convite acima mencionado. **Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir os formulários do "CONVITE" no setor de Licitação** na sede da Prefeitura, Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria – BA, no horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Esclarecemos que as propostas deverão ser entregues no dia 02/02/2018, às 11:00 (onze horas) horas, quando a Comissão de Licitação estará reunida para abertura e julgamento das propostas.

Atenciosamente,	
Vanessa Mota da Conceição Santos Presidente/CPL	8
	PROTOCOLO DE RECEBIDO, em 26 /01/2018
-	(ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA)
EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: EMAIL: TELEFONE: RESPONSÁVEL:	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Convite n°. 002/2018

- 1. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. MODALIDADE: Convite.
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Lote
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
 - **5.1. DATA:** 02 de Fevereiro de 2018.
 - **5.2. HORÁRIO:** 11:00
 - **5.3. LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- **6. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
- 7.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. Credenciamento:

- 8.1.1. Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
- 8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.2. Da documentação e proposta:

- **8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:
 - 8.2.1.1. ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO Convite N° 002/2018.

ENVELOPE N°. 02 PROPOSA DE PREÇOS – Convite N° 002/2018.

8.2.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3. Documentação:

- **8.3.1.** O envelope nº 01 "documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - a) CRC Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
 - f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.3.2.** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela CPL, no ato do recebimento.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 8.3.3. Apreciada a documentação de habilitação, a CPL proferira o respectivo julgamento.
- **8.3.4.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4. Da proposta:

8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme ANEXO I que integra o presente edital;
 - a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
 - a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o CNPJ no local próprio constante do Anexo I, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.
- b) carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO II;
 - **8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.
- **8.4.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.
- **8.4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.
- **8.4.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **8.4.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.
- **8.4.6.** Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Por Lote
- **9.2.** As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.
- **9.3.** A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.
- **9.4.** Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexequíveis, com justificativa da **CPL**.
- **9.5.** Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- **10.1.** Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 10.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.
 - 10.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
 - **10.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

- **10.3.** A recusa do adjudicatório em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 10.4. Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.
- **11.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através das Ordens de Fornecimento.

13. DO REAJUSTAMENTO:

- 13.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.
- 13.2 Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 13.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.
- 13.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNP1: 13.883.996/0001-72



13.5 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01/19.

15. DAS PENALIDADES:

- **15.1.** Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
 - c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
 - d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.2.** Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.
- **15.3.** A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- **15.4.** Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

16.1. Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

- **16.2.** Das decisões proferidos pela **CPL** caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.
- **16.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- **16.4.** Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.
- **16.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.
- 16.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **16.8.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

- 17.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- **17.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3. No ato de assinatura do contrato deverá a empresa vencedora apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.
- **18.4.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com e telefone (75) 3248-2489.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 18.5. Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
 - b) Anexo II Modelo da Carta-Proposta
 - c) Anexo III Minuta do Contrato
- **18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 26 de Janeiro de 2017.

Vanessa Mota da Conceição Santos Presidente CPL

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II

LOTE 01: PRODUTOS AÇUCARADOS, GORDURAS, LEITE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (RS)	MARCA
01	Açúcar cristal: Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	590			
02	Achocolatado: Em pó, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja. Embalagem: pacote de polietileno com pelo menos 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	92			
03	Amido de Milho: Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	95			
04	Colorau (corante): De 1 ^a qualidade.Alimentício, a base	Kg	60			

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

POR PROPOR	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIP. Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Co	AL DE C	ORAÇÃO DE N aria - Bahia · Cep: 44.	MARIA .250-000	Cora de N	IÇÃO Iária
	de urucum. Sem umidade. Embalagem plástica, transparente com peso de 100g.					
05	Leite em Pó Integral: LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200 g o produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo),nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura.	Kg	620			
06	Margarina Vegetal: MARGARINA, (merenda escolar), vegetal. Embalagem: pote com 250 gramas, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de	Kg	220			

Praça Dr^o Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIP Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Cc CNPJ: 13.883.996/0001-72	AL DE Co oração de Ma	ORAÇÃO DE N aria - Bahia - Cep: 44.	1ARIA 250-000	Cora de IV	
acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura					
Ofeo de Soja 900MI: Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Garrafa	155			
TOTAL LOTE I			1	R\$	

LOTE 02: CEREAIS E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (RS)	MARCA
01	Arroz Branco Tipo 1: Isento de mofos e odores estranhos e de substancias nocivas. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	625			
02	Biscoito Doce Tipo Maria: Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 8 kg. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão, apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Kg	250			

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Co CNPJ: 13.883.996/0001-72	AL DE CO ração de Mai	ORAÇÃO DE M ria - Bahia - Cep: 44.2	ARIA :50-000	Cora de N	ição Tária
03	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: Sem umidade, seco e crocante. Embalagem 400g, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 8 kg. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão, apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Kg	250		Sind with the	or para sous
04	Feijão: Carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	Kg	620			
04	Macarrão Espaguete: De 1ª qualidade, embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em saco transparente para condicionamento de 10 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Kg	350			
05	Massa para Sopa 400g: MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	300			
06	Mingau pré Cozido Diversos Sabores: Pré- cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra,	Kg	250			

oggnerio - en	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Co CNPJ: 13.883.996/0001-72			Cora de N	ıção laria
	resistente, vedada				
	hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar				
	externamente, os dados de				
	identificação e procedência,				
	informações nutricionais,				
	número de lote, quantidade				
	do produto, número de				
	registro e Normas de Codex				
	Alimentarius para fórmulas				
	destinadas a lactentes-				
	FAO/OMS. O produto deverá				
	apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da				
	data de entrega.				
	autu de entrega.				
07	Pão Tipo Hot Dog: Pão de	Pct	3.000		
	Cachorro Quente com peso				
	líquido de 50 gramas cada				
	unidade, acondicionado em				
	saco plástico atóxico,				
	transparente, resistente, fechado, com peso líquido de				
	500 gramas. Fabricado com				
	matérias-primas de primeira				
	qualidade, isentas de matéria				
	terrosa, parasitos e em				
	perfeito estado de				
	conservação. Cada				
	embalagem deverá conter de				
	10 unidades, de acordo com NTA 47 do Decreto Estadual				
	12.486 de 20.10.78 e				
	Resolução – RDC nº12 de				
	02/01/2001 – Agência				
	Nacional de Vigilância				
	Sanitária – Anvisa				
TOTA	L LOTE II			R\$	

LOTE 03: CERNES, DERIVADOS, BEBIDAS E MISCELÂNEA

ITEN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (RS)	MARCA
01	CarneBovina:Carne,bovina,deprimeira,SEMOSSOCONGELADA.Embalagemtransparenteou		430			

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Co CNP): 13.883.996/0001-72	AL DE CO ração de Mari	RAÇÃO DE M a - Bahia - Cep: 44	IARIA 250-000	Cora de N	ıção laria
Constant	saco plástico transparente, com 5 kg ou 10 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99					
02	Charque: CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Kg	115			
03	Café: CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Kg	220			
04	Fígado Bovino: Fígado bovino congelado, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	Kg	300			

BORRETO × CIT	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPA Praça Araŭjo Pinho, 14 - Centro - Co CNPJ: 13.883.996/0001-72	AL DE COI ração de Maria	RAÇÃO DE M a - Bahia · Cep: 44.2	ARIA 250-000	Coração de Maria uma terra melhor para to	o a
05	características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deve constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. pacotes 01 ou de 05 kg. Ovos: Classe A, tipo 3	Dz	100			
	grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.					
06	Polpa de Tomate 340g: Polpa de tomate concentrada. Pasta homogênea. Sabor característico de polpa de tomate com ausência de sabores estranhos, cor vermelho intenso. Odor característico de polpa de tomate com ausência de odores estranhos, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, identificação de série/lote, peso líquido, características físico-químicas e microscópicas, além de código de barras com a numeração seqüencial de lote/série.	Kg	80			
07	Peito de Frango sem Osso: Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem:	Kg	710			

COGRETO - COG	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro · Co CNPJ: 13.883.996/0001-72	AL DE COF ração de Maria	RAÇÃO DE M - Bahia · Cep: 44.2	ARIA 250-000	Cora de N	ição Taria hor poro todos
	deve estar intacta, polietileno,					
	transparente, atóxica. Na					
	embalagem deve conter as					
	seguintes informações:					
	identificação da empresa,					
	peso, data de processamento e					
	data de validade,					
	identificação do tipo de carne,					
	carimbo de inspeção estadual					
	ou federal. Prazo de validade					
	mínimo 03 meses a contar a					
	partir da data de entrega.					
	Apresentar em anexo a					
	proposta, documentos que					
	comprovem a inspeção					
	sanitária dos produtos					
	fornecidos de acordo com a					
	legislação vigente.					
08	Proteína Texturizada de Soja: Granulada, seca. Embalada em pacotes de 400g. Apresentar fardo com 20 unidades. Validade de 06 a	Kg	90			
00	12 meses.	TZ.	100			
09	Sal Refinado Iodado: Sem umidade. Embalado em saco plástico transparente. Apresentando data de fabricação e validade.	Kg	100			
10	Suco Concentrado: Integral	Garrafas	350			
	DIVERSOS SABORES.					
	Embalagem de vidro com					
	tampa rosqueavel com peso					
	de 500 ml, com identificação					
	do produto, marca do					
	fabricante e data de validade.	~ .				
11	Vinagre 500 ml: Vinagre de	Garrafas	130			
	álcool. Embalagem com 500					
	ml, com dados de					
	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de					
	validade e de acordo com as					
	Normas e/ou Resoluções					
	vigentes da ANVISA/MS.					
TO TO A	LOTE III			<u> </u>	R\$	

LOTE 04: HORTIFRUTI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000



poppagao × po	Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72			de Mária Uma terra melhor para todos		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (RS)	MARCA
01	Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	Kg	90			
02	Abóbora: Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superficie externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	kg	170			
03	Banana Prata: Pencas, o produto deve ser fresco, integro firme. Livre de bolhas, de manchas, e machucados. O produto deve apresentar boa aparência.	Kg	260			
04	Batata Inglesa: 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isentas de sujidades e larvas.	Kg	610			
05	Cebola Roxa: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	Kg	400			
06	Cenoura: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento	Kg	610			

COLUMN TO THE PART OF THE PART	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Co	AL DE CO	PRAÇÃO DE M ia - Bahia · Cep: 44.2	ARIA 250-000	Cora de N	ição laria or pora todos
	de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 kg.					
07	Chuchu: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	Kg	580			
08	Coentro: De primeira qualidade em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	80			
09	Maçã: Vermelha nacional, tamanho médio, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400			
10	Melancia: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300			

DOCAGE OF THE	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIP. Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Cc CNP1: 13.883.996/0001-72	AL DE CO oração de Mar	PRAÇÃO DE M ia - Bahia · Cep: 44.2	ARIA 50-000	Cora de IV	ição Iaria
11	Pimentão: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 kg.	Kg	130			
12	Quiabo: Tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpaKg	Kg	90			
13	Tomate: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 kg.	Kg	460			
TOTA	L LOTE IV				R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Obs.: O Valor estimado pela Administração para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 77.191,46 (setenta e sete mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). Sendo distribuído da seguinte forma entre os lotes:

Lote I R\$ 14.768,25 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Lote II R\$ 19.049,79 (dezenove mil quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) Lote III R\$ 28.738,83 (vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho. 14 - Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Lote IV R\$ 14.634,59 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

OBSERVAÇÕES GERAIS: O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à aprovação através da emissão de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando suas especificações e, ainda, aos seguintes requisitos:

- 1.1- Os produtos licitados deverão ser entregues conforme tabela definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista.
- 1.2- Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, concedido pelos serviços de vigilância do seu estado ou município de origem.
- 1.3- O número do registro no órgão competente, expresso no rótulo do produto, excetuando os casos de produto isentos de registro por lei.
- 1.4- Todos os produtos de origem animal deverão apresentar cópia do Certificado ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal SIF ou do Estadual SIE.
- 1.5- Certificado de classificação do produto, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da Agricultura ou credenciado.
- 1.6- Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, edulcorantes e espessastes) permitidos pela Divisão Nacional de Fiscalização e Vigilância Sanitária do Alimento devem conter na embalagem.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria,	de	de 2018.
À Comissão Permanent	te de Licitação	

LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2018.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar. Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo:

Fone:

Telex: Fax:

OBS: A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

direito público	, inscrita	no CNPJ	sob n °.
13.883.996/000	1-72, com s	sede na P	raça Araújo
Pinho, nº. 14, C	Centro – Cora	ação de Ma	aria - Bahia,
através do seu	Prefeito M	unicipal S	r. Edimário
Paim de Cerq	ueira, porta	dor do C	PF sob nº.
387.255.685-15	e RG sob no	o. 2495281	0, doravante
designado CO		ΓE e, do	outro lado,
		ins	crita no
CNPJ/MF	5	sob	n°.
		, atra	vés do seu
representante	legal,	sediado	a Rua
	n°.	,	cidade:
	, denomina	ado CON	ΓRATADO,
observada a lic	itação na m	odalidade	Convite nº.
002/2018, med	lianta as a	161101100	1: - ~
seguintes:	name as c	iausuias e	e condições

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, pessoa jurídica de

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor a ser pago a Contratada é de: R\$ _______ (). O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante.
- 3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

 a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01/19.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.3 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.
- 6.4. Entregar os pedidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através das Ordens de Fornecimento.
- 6.5. Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

- 7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.2.** Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.
- **7.3.** A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- **7.4.** Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.
- 7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.
- 9.2 Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE.**



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNP: 13.883.996/0001-72



- 9.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.5 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 10.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 10.3 Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

	Coração de Maria,	dede 20	018
	MUNICÍPIO DE CO	DRAÇÃO DE MARIA	_
	CONTR	ATANTE	
	CONTI	RATADO	
Testemunhas:			
CPF:	 		
CPF:	·····		

Inexigibilidade





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018.

OBJETO: "Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa de Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município, bem como na demanda judicial concernente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, e Medida Judicial específica com vistas aos parcelamentos de débitos junto a Receita Federal do Brasil.",

Empresa: GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Finanças. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 12 de Janeiro de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44,250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 004/2018, com vistas de prestação de serviços de planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa de Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município, bem como na demanda judicial concernente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, e Medida Judicial específica com vistas aos parcelamentos de débitos junto a Receita Federal do Brasil, através da empresa GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº. 20.127.473/0001-61 Coração de Maria, 12 de Janeiro de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.